



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES POR DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04/2026

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de material de consumo/material de expediente para a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, conforme descrição detalhada do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

Dotação orçamentária: 333903 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento: 333903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, a formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do art.95, da Lei Federal n. 14.1333/21.

3. JUSTIFICATIVA

A presente compra se faz necessária por termos um número pequeno desses materiais de expediente disponível. Com a nova gestão se faz necessário a reorganização dos serviços e previsibilidade para uma distribuição dos materiais de expediente suficiente para que os trabalhos administrativos e dos gabinetes não pare.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias úteis após a confirmação pela Câmara de Vereadores através do envio da ordem de compra, na Sede do Poder Legislativo Mu-



nicipal, cito Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita/RS, em uma única vez, dentro do horário de funcionamento, combinado o horário com o responsável pela fiscalização.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

- a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

6.2. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

7.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.6. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data combinada para a entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

8.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

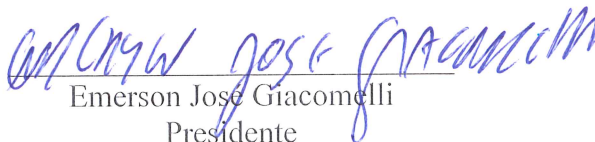
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I (ETP), II (Documentação Habilitação).

Nova Santa Rita, 06 de janeiro de 2026.


Emerson José Giacomelli
Presidente



ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2026

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

A presente compra se faz necessária por termos um número pequeno dos materiais de expediente listados, não sendo suficientes para prover as necessidades dos próximos meses. Existem situações em que se faz necessária a impressão ou o xerox dos mais diversos tipos de documentos que são utilizados na rotina da Câmara de Vereadores. Ainda, necessária aquisição de agendas ano 2026 para melhor organização dos serviços administrativos e gabinetes, sendo distribuída uma a cada servidor/vereador. Pilhas AA são utilizadas em microfones, teclados sem fio, entre outros, estando com estoque baixo. Optou-se por realizar a compra através de uma dispensa eletrônica, pela plataforma BLL.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE

Para o registro do quantitativo analisou-se o estoque atual e o histórico das últimas compras realizadas.

Recomenda-se a compra de produtos para o abastecimento de pelo menos 6 meses (valores referência conforme orçamento estimado):

Nº	Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Agenda diária (1 dia por página) com capa de couro sintético na cor azul, personalizada (arte a ser criada pela empresa e aprovada pela Câmara) com aba/fecho (capanga) e marca-páginas em fita, calendário 2026 e 2027. Formato fechado: 14,8x21cm.	70 unidades	R\$ 72,66	R\$ 5.086,20
2	Pilhas AA, alcalinas, blister com 2 pilhas fornecendo uma tensão de 6 V, Tipo de pilha: Bateria Alcalina, durável e ótimo custo benefício.	20 unidades	R\$ 14,40	R\$ 288,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

3	Papel branco A4, 180g/m ² , 210mmx297mm, pacote com 50 folhas.	10 pacotes	R\$15,44	R\$ 154,40
4	Papel para impressão: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Tamanho (C X L): 297mm X 210mm Gramatura: 75 G/M2 Cor: Branco	80 pacotes c/ 500 folhas	R\$ 30,98	R\$ 2.478,40

3 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA COMPRA

Para realização desta compra estima-se que o gasto não será superior a R\$ 8.007, (oito mil e sete reais), levando em consideração as especificações dos produtos descritos e valores de mercado.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: 333903 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento: 333903016 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

5 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara viável esta compra.

Nova Santa Rita, 5 de janeiro de 2026.

Luiz Ademir Simmi

Diretor Adjunto



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.